



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0078716/2021-47

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0078716/2021-47	URFBio Mata

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Biosev S/A	CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37
Endereço: Vila Luciânia	Bairro: Zona Rural
Município: Lagoa da Prata	CEP: 35.590-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Paula de Aquino Rodrigues	CPF/CNPJ: 032.647.566-41
Endereço: Rua Pernambuco, 1604	Bairro: Santa Alexandrina
Município: Lagoa da Prata	CEP: 35.590-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Retiro "Sítio Bela Vista"	Área Total (ha): 38,60
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Livro 02-RG Matrícula 32.614 e	Município/UF: Lagoa da

Livro 2 -RG Matrícula 47.201

Prata/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137205-D185.C64F.B0D7.4BE9.8458.251E.A9BE.F3F7

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	197	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura Mecanizada	Plantio de Cana de açúcar	29,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	29,00	Campo Cerrado	Não se aplica	29,00
Total:	29,00		Total:	29,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	lenha	96,94	m³
Madeira de floresta nativa	madeira	27,65	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9

Data da Vistoria: 19/04/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/05/2022	
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	444655	7785635

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos sobre o Meio Físico

Solo: A movimentação de maquinários para executar a atividade de retirada da vegetação provocará alterações no solo. As águas pluviais passam a remover os nutrientes do solo por lixiviação e escoamento, mas com medidas adequadas de conservação do solo, pode-se conter esse impacto.

Supressão de vegetação: Redução da quantidade de árvores nativas do cerrado na Fazenda em questão e região, Exposição do solo, Diminuição de infiltração de água no solo, Aumento da susceptibilidade a processos erosivos.

Aração e gradagem: Interferência na dinâmica das relações entre a população vegetal, outros seres vivos e materiais organominerais componentes do solo, Gradagens destorradoras e de nivelamento diminuem a rugosidade e pulverizam o solo, favorecendo a erosão.

Calagem e Adubação química: Uso excessivo poderá causar deficiências nutricionais no solo.

Adubação orgânica: Contaminação de água subterrânea Contaminação do solo.

Impactos sobre o Meio Biótico

Flora: O processo de ocupação antrópica e consequente alteração ambiental foi intenso na área do empreendimento. O desenvolvimento da pecuária reduziu parte da vegetação nativa, e consequentemente a fauna local. Diante do cenário atual, o impacto sobre a flora será considerado de baixa magnitude.

Fauna: Devido a sua localização e ao grau de antropização da área, pode-se concluir que a fauna é pouco expressiva. É pouco significativa a quantidade de animais que hoje habitam o local. Portanto o impacto sobre a fauna não será de magnitude considerável.

Medidas Mitigadoras:

Supressão de vegetação: Proteção de todas as espécies imunes de corte, manter a superfície na projeção das copas das árvores sem a prática da aração, evitando o corte de raízes, realizar a atividade de desmate e destoca em período de seca.

Aração e gradagem: Efetuar estas atividades em períodos secos, criterizar as atividades de aração e gradagem evitando excessos.

Calagem e Adubação química: Realizar anualmente, análise de solo visando o cálculo correto da quantidade de insumos agrícolas a serem aplicados na lavoura.

Adubação orgânica: Aplicar nível adequado para o solo, de acordo com o receituário agronômico.

Medidas Compensatórias:

As medidas compensatórias referem-se à preservação da área proposta como reserva legal no CAR solicitada na notificação e das APPs existentes na propriedade.

Medidas Compensatórias:

As medidas compensatórias referem-se à preservação da área proposta como reserva legal no CAR solicitada na notificação e das APPs existentes na propriedade.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,00 ha, tendo como coordenadas de referência 447205.54 x; 7785481.25 y e 447246.47 x; 7785404.42 y (UTM, sirgas 2000), Fuso 23K na modalidade de plantio de nativas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes na própria propriedade.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”. NAR Arcos	1 ano
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. NAR Arcos	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 26/05/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47077974** e o código CRC **BCE30082**.